**Estado da Paraíba**

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça**

**Assessoria da Segunda Seção Especializada Cível**

ATA – 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. 07ª (sétima) Sessão Ordinária da Segunda Seção Especializada Cível, realizada em 13 (treze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois). Presidiu a Sessão a Exma. Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes. Participaram os Excelentíssimos, o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, o Exmo. Dr. Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva, o Exmo. Dr. Marcos Coelho Sales (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira). Presente à sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Paula Lavor, Procurador de Justiça. Secretariando a sessão o Bacharel Evandro de Souza Neves Junior, Supervisor. Havendo número legal, às 09h foi aberta a presente sessão na modalidade videoconferência. Antes da apreciação da pauta de julgamento, os Desembargadores aprovaram, à unanimidade, voto do profundo pesar da Senhora Naldir Gonçalves Damascena, que foi professora de várias gerações, tendo lecionado em diversos colégios públicos e no Colégio Nossa Senhora do Carmo, todos na cidade de Cajazeiras. A proposto foi do Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Em seguida foi apreciada a pauta de julgamentos com os seguintes processos: **RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  **(01 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0814768-06.2020.8.15.0000 Impetrante**: Palmeira e Melo Advogados Associados. **Advogado(s)**: Meirila Amorim Palmeira - OAB/PE 19.332 e outra. **Impetrado:** 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, representada por seu Consultor Jurídico, Eugênio Gonçalves da Nóbrega - OAB/PB 8.028. **COTA: “ NA SESSÃO DO DIA 06/12/2021, ADIADO PARA A PEDIDO DA PARTE PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA “. COTA: “NA SESSÃO DO DIA 02/02/2022, ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA A PEDIDO DA IMPETRANTE ”. COTA: “NA SESSÃO DO DIA 16/03/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR E DOS DESEMBARGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS E MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA“. COTA: NA SESSÃO DO DIA 30/03/2022, o autor DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARA O PRAZO REGIMENTAL. RESULTADO: “ DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO O RELATOR. UNÂNIME ”. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** (02 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0810422-46.2019.8.15.0000 **Impetrante**(s): Paraguay  Ribeiro Advogados Associados. **Advogado(**s): Taiguara Fernandes de Sousa – OAB/DF 47.823. **Impetrado**(s): Conselheiro Presidente da Primeira Câmara do TCE/PB**. Advogado(s):** Eugênio Gonçalves da Nóbrega - OAB/PB8.028. **COTA: “NA SESSÃO DO DIA 16/03/2022, ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO A PEDIDO DO IMPETRANTE”.**

**RESULTADO: APÓS O VOTO DO RELATOR ACOLHENDO A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA PARA DENEGAR A SEGURANÇA, ACOMPANHADOS DOS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBAGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, MIGUEL DE BRITO LYRA FILHO E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PEDIU VISTA A EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. USARAM DA PALAVRA, PELO IMPETRANTE E IMPETRADO, RESPECTIVAMENTE, OS ADVOGADOS TAIGUARA FERNANDES DE SOUSA E EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA. COTA: “NA SESSÃO DO DIA 13/04/2022 A AUTORA DO PEDIDO VISTA ESGOTARÁ PRAZO” RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** (03 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0811782-16.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Paraguay  Ribeiro Advogados Associados. Advogado(s): Taiguara Fernandes de Sousa – OAB/DF 47.823. Impetrado(s): Conselheiro Presidente da Primeira Câmara do TCE/PB. Advogado(s): Eugênio Gonçalves da Nóbrega - OAB/PB 8.028. COTA: “**NA SESSÃO DO DIA 16/03/2022, ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO A PEDIDO DO IMPETRANTE”. RESULTADO: APÓS O VOTO DO RELATOR ACOLHENDO A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA PARA DENEGAR A SEGURANÇA, ACOMPANHADOS DOS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBAGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, MIGUEL DE BRITO LYRA FILHO E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PEDIU VISTA A EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. USARAM DA PALAVRA, PELO IMPETRANTE E IMPETRADO, RESPECTIVAMENTE, OS ADVOGADOS TAIGUARA FERNANDES DE SOUSA E EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA. “NA SESSÃO DO DIA 13/04/2022 A AUTORA DO PEDIDO VISTA ESGOTARÁ PRAZO” RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira) (04 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802626-33.2021.8.15.0000 Impetrante(s):** Celso de Barros Filho. **Advogado(s)**: em causa própria - OAB/PB 24.428. **Impetrado(s):** Secretário da Fazenda do Estado da Paraíba. **Interessado(s)**: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Fábio Andrade Medeiros - OAB/PB 10.810. **COTA: NA SESSÃO DO DIA 31.01.2022, ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR “. RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITO LYRA FILHO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira) (05 – PJE) AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0804280-89.2020.8.15.0000 Autora**: Maria Anunciada dos Santos. **Advogado(s)**: Givaldo Francisco Deodato - OAB/PB 25.126 e Ronny Victor Gomes de Lima - OAB/PB 25.165. **Réu:** Banco Mercantil do Brasil. **Advogado(s):** Marcos Délli Ribeiro Rodrigues - OAB/RN 5.553. **COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.12.2021, ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO. RESULTADO: “ REJEITADA A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGOU-SE PROCEDENDE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.** . Nada mais a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a sessão às 12H42, da qual foi lavrada a presente Ata.

DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA

**Presidente da Segunda Seção Especializada Cível, em exercício**

**Representante do Ministério Público**

EVANDRO DE SOUZA NEVES JUNIOR

**Supervisor da Segunda Seção Especializada Cível.**